



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3752

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (Especiais, Suplementos, Prêmios, Adicionais e Firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 16/12/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/93. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, para regularizar despesas do exercício anterior. (Referente à Lei nº 2.166, de 29/12/1993).

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 17

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Crédito
Cx: 05
Ordem: 17
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

72/93

PROJETO DE LEI Nº

Autor: _____

Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente para regularizar despesas do exercício anterior.

Bauta

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 16-12-93
- 2 à Com. de Ley. de Fazenda - 16-12-93
- 3 Aprovado em 1º S - 21-12-93
- 4 P. L. de Finanças e Orçamento - 21-12-93
- 5 Aprovado em 2º e 3º - 23-12-93
- 6 P. L. sancionado - 23-12-93
- 7 P. L. regulado -
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



Projeto de Lei Nº

Autoriza o Executivo à abertura de crédito Especial ao orçamento vigente para regularizar despesas do exercício anterior e da outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de CR\$ 151.822,78 (Cento cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros reais e setenta e oito centavos) nos seguintes órgãos/unidades orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.03 - Assessoria de Comunicação

03070232071 - Despesas a Regularizar

3132 - Outros Servs.e Encargos 83.500,00

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.05 - Divisão de Equipamentos e Manutenção

03070212072 - Despesas a Regularizar

3132 - Outros Servs.e Encargos 68.322,78

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo será utilizado para regularizar as despesas efetivadas no exercício anterior sem o devido crédito orçamentário.

Artigo 2º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



02.03 - Assessoria de Comunicação

03070232003 - Manutenção das atividades do setor

3132 - Outros Servs.e Encargos

83.500,00

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.05 - Divisão de Equipamentos e Manutenção

03070212003 - Manutenção das Atividades do Setor

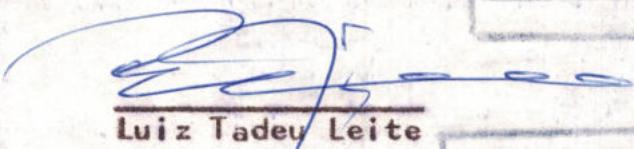
3132 - Outros Servs.e Encargos

68.322,78

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros


Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 16 DE dezembro

DE 19 93.

OF. Nº : 199/CJ/93

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Exmº Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. o Projeto de Lei objetivando abertura de crédito especial ao orçamento vigente para regularização de despesas do exercício anterior.

Com a abertura do crédito especial, serão regularizadas despesas anteriores consoante anulação parcial de dotações descritas no projeto.

O pedido de aprovação desse Projeto que ora encaminhamos para exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores dessa Casa está consubstanciado nas disposições legais da Lei Federal, 4320, de 17 de março de 1964.

Certos de sua completa aprovação, externamos a V. Exa. e aos seus nobres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO DE MONTES CLAROS

Exmº Sr.

Gilberto Wagner Martins Pereira

DD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Finanças
E Orcamento
EM 2 DE dezembro DE 1993

PRESIDENTE

00.000.00

89.000.80

00 - Acessorios de comunicação
0303032009 - Manutenção das estradas de terra e asfalto

00 - Secretaria de Administração
06.02 - Divisão de Equipamentos e Infraestrutura

03030312002 - Manutenção das divisões

3132 - Oficina Geral e Encargos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSAO POR

SOMOS JELP ALVANIA COM
EM 2 DE dezembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Finanças
E Orcamento

EM 2 DE dezembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSAO POR

EM 2 DE dezembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 2 DE dezembro DE 1993

PRESIDENTE